



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quarta-feira, 15 de abril de 2015

Ano II - Edição nº 00247 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4F3C73D1EDF027EB42F005F70896A256

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- Aviso de Publicação - Pregão Presencial Nº. 027/2015
- Resumo de contratos
- Leis nº 604 a 608/2015.
- Ato Administrativo.
- Decretos nº 37, 43, 21-A e B/15.
- Termo de credenciamento.
- Extrato resumido de contrato Nº 0670/2015
- Resumo de contratos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

O Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 027/2015, tipo: menor preço GLOBAL, objeto: Contratação de Serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carro de som, destinados a atender as necessidades dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Sessão dia 30/04/2015, às 09:00hs. Edital completo poderá ser lido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$20,00. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 15 de abril de 2015.

MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

## RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0682/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Ademilson Santos Almeida**, portador do RG nº 1573724807 SSP/BA, CPF: 051.452.335-23, sendo os serviços gerais no Setor de Educação, que Atende ao Fundo Municipal de Educação deste Município, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 990,00. Vigência: 01.04.2015 a 30.04.2015. Macaúbas, 01 de abril de 2015.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 604/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Denomina Ruas no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Macaúbas e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado Rua José Antonino Cardoso a Rua "A" do Loteamento Residencial Rodrigues no Bairro Bela Vista, desta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, a Rua que inicia na Rua São José em frente a Casa de Doma Maria Isabel.

**Art. 2º** - Fica denominado Rua Dr. Valberto Joaquim Cardoso Bastos, a Rua "B" do Loteamento Residencial Rodrigues no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, a Rua que inicia na Rua "A" do Loteamento Rodrigues.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 605/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

*"Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica no Município de Macaúbas e Da outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instalada no âmbito do Município de Macaúbas, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na terceira semana do mês de maio de cada ano.

**Art. 2º** - A Semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de conagração de todas as Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

**Art. 3º** - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

**I** - Dia do Pastor (3ª segunda-feira do mês de maio);

**II** - Dia do Movimento das Mulheres Evangélicas (3ª terça-feira do mês de maio);

**III** - Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (3ª quarta-feira de mês de maio);

**IV** - Dia do Departamento Infantil (3ª quinta-feira do mês de maio);

**V** - Dia do Teatro Evangélico (3ª sexta-feira do mês de maio);

**VI** - Dia da Marcha para Jesus (3º sábado do mês de maio);

**VII** - Dia Municipal do Evangélico (3º domingo do mês de maio).

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 4º** - A semana de que se trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Macaúbas, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Parágrafo Único** - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

**I** - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

**II** - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

**III** - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

**IV** - feira do livro evangélico;

**V** - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

**Art. 5º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Macaúbas.

**Art. 6º** - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Macaúbas.

**Art. 7º** - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

**Art. 8º** - As Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Saúde e a Secretaria de Cultura, poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de patrocínios arrecadados pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas




**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do  
Prefeito, em 30 de Março de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 606/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

“Denomina Creche recém construída no Loteamento Vitória, Bairro Alto de Alexandrino, nesta cidade de Macaúbas e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

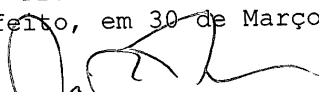
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **CRECHE MUNICIPAL LEOBINA DO REGO PEREIRA**, a creche recém construída no Loteamento Vitória, Alto de Alexandrino, nesta cidade de Macaúbas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2015.

  
**JOSE JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 607/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

"Acresce o § 1º, ao tempo em que altera a denominação "Parágrafo Único" do Artigo 1º de Lei Municipal nº 586/1014 de 09 de Junho de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acresce o § 1º, ao tempo em que altera a denominação "Parágrafo Único" do artigo 1º da Lei Municipal nº 586/2014 de 09 de junho de 2014, cujo dispositivo passa a vigor da seguinte forma:

**"Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigação de fazer, por parte do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgota, em implantar aparelho denominado "ventosa", em todos os hidrômetros instalados na rede de distribuição de água potável do Município de Macaúbas".

**§ 1º** - A implantação do aparelho denominado "ventosa" será instalada em pontos estratégicos na rede geral, e a (válvula bloqueadora de ar) será realizada nos hidrômetros da rede de água potável, com o consentimento prévio e expreso do usuário, ficando os custos financeiros da aquisição do objeto (válvula bloqueadora de ar) por conta do usuário.

**§ 2º** - A obrigação constituída no caput deste artigo deverá ser cumprida a contar da data de promulgação desta Lei, desde que o usuário requeira os serviços.

**Art. 2º** - As disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 586/2014, que não contraírem os dispositivos desta norma, continuarão em vigor até as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do  
Prefeito, em 30 de Março de 2015.

  
**JOSE JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 608/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015

**"Desvincula as Diretorias de Cultura,  
Esporte Lazer da Secretaria de Educação e dá  
outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprova, e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º, e seu parágrafo primeiro e segundo da Lei nº 602/2014, ao mesmo tempo em que cria a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e acrescenta nesta a Diretoria de Turismo, cujas nomenclaturas passam a vigor da seguinte forma:

**1** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**2** - Secretaria de Agricultura;

**3** - Secretaria de Obras e Infra-estrutura;

**4** - Secretaria de Transporte;

**5** - Secretaria de Educação;

**6** - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

**7** - Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

**8** - Secretaria de Ação Social

**9** - Secretaria de Saúde.

§ 1º - As estruturas funcionais das Secretarias de Comunicação e Recursos Hídricos passarão a integrar as Pastas Municipais as quais passam a ficar vinculadas, conforme enumerado nos itens de "1" a "9" no caput deste Artigo.

§ 2º - Fica criado o cargo de livre nomeação de Diretor de Divisão Municipal, em número de sete a comporem as Secretarias da seguinte forma:

**I** - Uma vaga para Secretaria de Obras e Infra-estrutura;

**II** - Uma vaga para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**III** - Três vagas para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

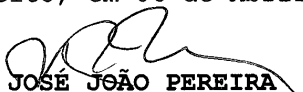
**IV** - Duas vagas para a Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

**V** - Estabelece o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a título de vencimento salarial para o cargo ora constituído.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

  
**JOSE JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



## ATO ADMINISTRATIVO

### **Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Ana Maria de Sousa Silva**, já qualificada, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pela servidora prefalada, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Neste trilha legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de março de 2015.

  
José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2015 de 01 de Abril de 2015.

“Exonera a pedido o Senhor José do Rêgo Cardoso, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do cargo de Chefe de Divisão de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor **JOSÉ DO REGO CARDOSO**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0043/2015 de 09 de Abril de 2015.

“Nomeia o Servidor Edilson Meira Chaves, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar do Colégio Municipal de Santa Terezinha José dos Santos Meira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDILSON MEIRA CHAVES**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR ESCOLAR** do Colégio Municipal de Santa Terezinha José dos Santos Meira, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0021-A/2015 de 15 de Fevereiro de 2015.

"Concede Retorno de Licença sem remuneração em favor da servidora Eloide Oliveira de Queiroz, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Concessão de Retorno Antecipado de licença sem remuneração em favor da Servidora **ELOIDE OLIVEIRA DE QUEIROZ**, Professora, matrícula nº 1812, o seu retorno iniciará em 15 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL Nº 0021-B/2015 de 15 de Fevereiro de 2015.

“Concede Retorno de Licença sem remuneração em favor da servidora Ana Celina Nobre de Azevedo, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Concessão de Retorno Antecipado de licença sem remuneração em favor da Servidora **ANA CELINA NOBRE DE AZEVEDO**, Professora, matrícula nº 381, o seu retorno iniciará em 15 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2015.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Credenciamento



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Credenciamento n.º 01/2015Empresa: **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE MACAÚBAS – CNPJ n.º 14.534.995/0001-85**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.931.270/0001-70, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Abílio Marcone Marques Silva, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José João Pereira, nos autos do processo de Credenciamento n.º 01/2015, resolve CREDENCIAR a empresa **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE MACAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.534.995/0001-85, para prestar serviços de TOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAMAS, ESCANOMETRIA, DENSIOMETRIA ÓSSEA, MAPA 24 H, HOLTER 24 H, ECG, BIOPSIA SIMPLES, E PRÓTESES, nos valores unitários especificados abaixo:

Item	Código do SUS	Procedimento	Proposta
01	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 45,00
02	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DA BACIA (AP+P)	R\$ 50,00
03	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DO CALCANEIO (AP+P)	R\$ 50,00
04	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DA COXA (AP+P)	R\$ 50,00
05	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R\$ 50,00
06	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 50,00
07	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE (FRENTE+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 50,00
08	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 50,00
09	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO (FRENTE+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 50,00
10	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO IDADE ÓSSEA	R\$ 50,00
11	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMBRO (FRENTE+AXIAL+PERFIL DE ESCÁPULA)	R\$ 50,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



12	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (FRENTE+PEFIL+OBLIQUA)	R\$ 50,00
13	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO (AP+P)	R\$ 50,00
14	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO (AP+P) OBLIQUAS	R\$ 50,00
15	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE ÚMERO (AP+P)	R\$ 50,00
16	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES	R\$ 50,00
17	02.04.05.011-1	RADIOGRUPERIOR DE ABDOMEM SUPERIOR AP+P	R\$ 50,00
18	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUN	R\$ 50,00
19	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE COCIX (AP+P)	R\$ 50,00
20	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (AP+P)	R\$ 50,00
21	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL (AP+P)	R\$ 50,00
22	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP+P)	R\$ 50,00
23	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	R\$ 50,00
24	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORAXICA (AP+P)	R\$ 50,00
25	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DO CRANIO (AP+)	R\$ 50,00
26	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CRAVICULA (AP+P)	R\$ 50,00
27	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA AP+P)	R\$ 50,00
28	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE EXTERNO (AP+P)	R\$ 50,00
29	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (AP+P)	R\$ 50,00
30	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE FEMUR (AP+P)	R\$ 50,00
31	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA (AP+P)	R\$ 50,00
32	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE NARIZ (AP+P)	R\$ 50,00
33	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE QUADRIL (AP+P)	R\$ 50,00
34	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE REGIÃO PELVICA (AP+P)	R\$ 50,00
35	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE TORACO LOMBAR	R\$ 50,00
36	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (AP+P)	R\$ 80,00
37	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA TORNOZELO (AP+P)	R\$ 50,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



38	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DOS SEIOS DE FACE (AP+P)	R\$ 50,00
39	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 70,00
40	02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 60,00
41	02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 60,00
42	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 60,00
43	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA AXILA	R\$ 60,00
44	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DO CALCANEIO	R\$ 60,00
45	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 60,00
46	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 60,00
47	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA COTOVELO	R\$ 60,00
48	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE OMBRO	R\$ 60,00
49	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 60,00
50	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	R\$ 60,00
51	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE PÉ	R\$ 60,00
52	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 60,00
53	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 60,00
54	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE COXA	R\$ 60,00
55	02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 60,00
56	02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 60,00
57	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PELVE MASCULINO (PRÓSTATA)	R\$ 60,00
58	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PELVE FEMININO VIA ABDOMINAL	R\$ 60,00
59	02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 60,00
60	02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 60,00
61	02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 60,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



62	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 60,00
63	02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 60,00
64	02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 60,00
65	02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORA(EXTRACARDIACA)	R\$ 60,00
66	02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 60,00
67	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 60,00
68	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	R\$ 60,00
69	05.01.08.009-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ORGÃO TRANSPLANTADO	R\$ 60,00
70	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 60,00
71	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÕES IGUINAIS	R\$ 60,00
72	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 79,00
73	02.11.06.012-7	MAPA 24 H	R\$ 80,00
74	02.11.02.004-4	HOLTER 24 H	R\$ 80,00
75	02.11.02.003-6	ECG	R\$ 30,00
76		BIOPSIA SIMPLES	R\$ 112,00
77	02.06.01.007-9	CRÂNIO S/CONTRASTE	R\$ 300,00
78	02.06.01.006-0	SELA TÚRCICA S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
79	02.06.01.004-4	ÓRBITA S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
80	02.06.01.004-4	MASTÓIDE S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
81	02.06.01.004-4	SEIOS DA FACE S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
82	02.06.01.004-4	ATM S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
83	02.06.01.001-0	COLUNA CERVICAL, 3 SEGMENTOS	R\$ 300,00
84	02.06.01.002-8	COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	R\$ 300,00
85	02.06.01.003-6	COLUNA LOMBAR 3 SEGMENTOS	R\$ 300,00
86	02.06.02.003-1	TÓRAX S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
87	02.06.03.001-0	ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R\$ 300,00

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



88	02.06.03.003-7	ABDOME INFERIOR (PELVE) S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
89	02.06.03.001-0	ABDOME TOTAL S/ CONTRASTE	R\$ 483,81
90	02.06.01.005-2	PESCOÇO S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
91	02.06.03.003-7	AP. URINÁRIO S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
92	02.06.02.002-3	SEG. APENDICULARES S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
93	02.06.03.002-9	ARTICULAÇÃO S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
94	07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 357,14
95	07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 357,14
96	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 357,14
97	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 357,14
98	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	R\$ 357,14

Macaúbas, 20 de março de 2015.

**ABILIO MARCONE MARQUES SILVA**

Secretário de Saúde

**JOSÉ JOÃO PEREIRA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

## EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0670/2015

Termo de Contrato nº 0670/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, sob o nº CNPJ 13.782.461/0001-05, junto com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.931.270/0001-70 e a CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.939/0001-60, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 014/2015 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo como objeto contratação de Aquisição de material odontológico, bem como outros correlatos, destinados a manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 01.04.2015 a 31.12.2015  
Macaúbas BA, 01 de abril de 2015.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

## RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0551/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. Marcelo Miranda da Silva Souza, inscrito no RG sob o nº. 0858601664, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 016.761.935-70, sendo os serviços para elaboração e transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, referente ao exercício de 2014, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.130,00. Vigência: 03.03.2015 a 31.03.2015. Macaúbas, 03 de março de 2015.